

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao Interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandro Marcondes Filho**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

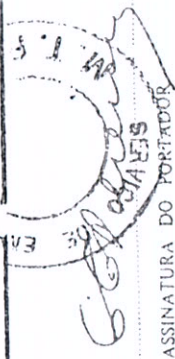
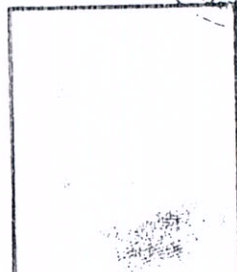
383a

Serie.....

Número..... 070402



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO
Fundação IBGE

Empregador

Delegacia de Estatística do
São Paulo

Rua

Rua Araújo, 124 - SP

Município

Fone: 35-9148

Esp. do estabelecimento

Cargo

Supervisor - PNAD/1974

C.B.O. nº

Data admissão

20 de maio de 1974

Registro nº

632 Fts/Ficha ficha

Remuneração especificada

R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

José Otávio Felício
DELEGADO DE ESTATÍSTICA

1º

2º

Data saída

14 de junho de 1974

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

José Otávio Felício
DELEGADO DE ESTATÍSTICA

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Rua

Nº

Município

Fone

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão

de 19

Registro nº

Fts/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º

Data saída

de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º